



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

LEI N.º 609, de 11 de dezembro de 1998.

Aprova o Plano Plurianual de investimento para o Triênio 1999,2001 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO-RJ., aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1999/2001 é estimado em R\$ 4.627.747,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais), para satisfazer às despesas de capital decorrentes de investimentos.

Art. 2º - Os recursos destinados ao Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1999/2001 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que fazem parte integrantes desta Lei.

Art. 3º - Os valores referentes ao exercício de 1999 são os constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de créditos adicionais de acordo com as leis autorizativas.

Art. 4º - Os recursos relativos à programação dos exercícios de 2000 e 2001, estimados a preço de 1999 serão devidamente corrigidos quando da elaboração dos projetos de Leis do Orçamento, para os referidos exercícios

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO

LEI N.º 609, de 11/12/1998

Odor 2
ODIR GONÇALVES RIBEIRO
PREFEITO